

imobiliários nas colónias portuguesas para fins necessários ou inerentes à continuação ou desenvolvimento do seu comércio.

A assembleia geral sanciona esta proposta, e não havendo mais nada na ordem do dia o presidente terminou a sessão com os agradecimentos aos senhores escrutinadores pela pena ocasionada.

Extracto autêntico e conforme ao livro das actas das assembleas gerais dos accionistas da Nieuwe Afrikaansche Handels-Vennootschap, sociedade anónima, estabelecida em Rotterdam, cujo livro de actas foi apresentado a mim, Henri, Mari, Adam Schadee, bacharel formado em direito, tabelião, estabelecido em Rotterdam, pelo Sr. Thomas Adrian Wagtho, bacharel formado em direito e advogado, domiciliado em Rotterdam, ao qual o livro de actas precitado foi restituído, após ter colleccionado minuciosamente a conformidade deste extracto com o livro de actas pre-mencionado.

Rotterdam, 15 de Julho de 1921. — (sign.) *H. M. A. Schadee*, tabelião.

Esta tradução foi verificada por mim, tradutor jurado da língua portuguesa.

Rotterdam, 18 de Julho de 1921. — *W. J. de Vries*.

Lugar de um carimbo a tinta de óleo, com os seguintes dizeres: «*W. J. de Vries*, tradutor jurado da língua portuguesa, Rotterdam».

(S. R.) — Eu, José do Carmo da Câmara, cônsul de Portugal em Rotterdam, certifico que a assinatura supra é a própria e verdadeira do Sr. *W. J. Vries*, tradutor jurado da língua portuguesa nesta cidade.

Rotterdam, 19 de Julho de 1921. — O Cônsul, *José da Câmara*.

Pagou a quantia de 2\$25, segundo o n.º 42 da tabela, ficando esta importância lançada no livro de receita, sob n.º 612.

Têm coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas dos emolumentos consulares, no valor de 2\$25, fl. 6:075.

(Lugar do selo a tinta de óleo, do Consulado da República Portuguesa em Rotterdam).

Tem coladas duas estampilhas do imposto do selo da taxa de \$30, que foram devidamente inutilizadas na Repartição da Receita Eventual do 2.º bairro de Lisboa, em 1 de Novembro de 1921.

Reconheço, por semelhança, a assinatura retro do cônsul de Portugal em Rotterdam.

Repartição da Administração Consular, 3 de Novembro de 1921. — *Joaquim Pereira de Bettencourt Ataide*.

Tem coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do imposto do selo no valor de 2\$10. (Lugar do selo branco do Ministério dos Negócios Estrangeiros).

Acha-se anexo a esta tradução o seu respectivo original, escrito em lingua holandesa, e foi também devidamente selado na Repartição da Receita Eventual do 2.º bairro de Lisboa.

Arquivado em 9 de Novembro de 1921, e registado no livro competente n.º 95, a fl. 14 v, e sob o n.º 10. — *E. Caetano*.

Por me ser requerida fiz escrever a presente certidão que vai conforme ao original.

Lisboa, 12 de Novembro de 1921.

Desta \$60.

Tem coladas e devidamente inutilizadas com a assinatura do ajudante do notário Tavares de Carvalho, Eduardo Caetano, e data de 12 de Novembro de 1921 e duas estampilhas do imposto do selo no valor de \$07(5).

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1922. — O Ministro das Colónias, *Francisco da Cunha Régio Chaves*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

#### Portaria n.º 3:061

Tendo a Misericórdia de Guimarães pedido autorização para aceitar o legado, de duas inscrições do valor nominal de 100\$ cada uma, que foi deixado ao Hospital de Vizela por D. Eugénia Amélia Loureiro da Costa, com o encargo de uma missa anual;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Augusto Joaquim Alves dos Santos*.

#### Portaria n.º 3:062

Tendo a Congregação e Hospital de Velhos e Entregados de Nossa Senhora da Caridade, de Viana do Castelo, pedido autorização para aceitar o legado de 60\$, que lhe foi deixado pelo bemfeitor Joaquim Arrais Esteves de Castro, acrescido da quantia de 40\$ que, para o efeito de poder custear o encargo a ele inerente, de uma missa anual, lhe foi doada pelos herdeiros do instituidor;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar o mencionado legado e donativo, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1922. — O Ministro do Trabalho, *Augusto Joaquim Alves dos Santos*.